

Rú nº 687/82

De 05 de fevereiro de 1982.

Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil cruzeiros), e dá outras providências.

Augusto Passaglia, Prefeito Municipal de Jales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Jales Oliveira, um crédito especial no valor de Cr\$ 1.900.000,00 (um milhão, novecentos mil cruzeiros) destinados à aquisição de um Ônibus, cuja dotação terá a seguinte classificação:

05 - Setor de Educação e Cultura

05 - Ensino Superior

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

08 44 205 19 - Aquisição de Ônibus

Cr\$ 1.900.000,00.

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações:

04 - Setor de Finanças

01 - Serviços de Tributação

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

03 08 030 1 02 - Aquisição de

máquina - Cr\$ 700.000,00

04 - Setor de Finanças

01 - Serviços de Tributação

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

03 08 030 1 02 - Aquisição de máquina -

Cr\$ 700.000,00

04 - Setor de Finanças

03 - Serviços de Contabilidade

9.0.0.0 - Reserva de Contingência

99 99 999 - Reserva de Contingência -

Cr\$ 900.000,00

05 - Setor de Educação e Cultura

02 - Assistência e Educandos

3.2.5.4 - Assistência a Educandos

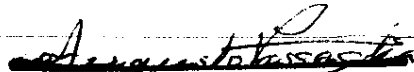
08 44 205 2 13 - Apoio Financeiro à

Estudantes - Cr\$ 300.000,00.

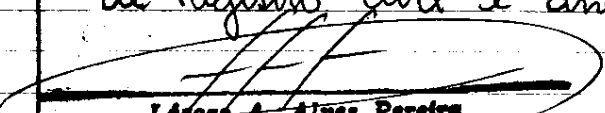
TOTAL Cr\$ 1.900.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jales Oliveira, 05 de fevereiro de 1982.


Augusto Passaglia
Prefeito Municipal

Registrada e publicada para afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e anexos local na data supra.


Lázaro A. Alves Pereira
Secretário da Prefeitura

Lei nº 688/82
De 28 de abril de 1982.

Dispõe sobre a aprovação de crédito adicional suplementar, e dá outras providências

Augusto Passáglio, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura, em crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), às verbas do orçamento vigente:

04 - Setor de Finanças

01 - Serviços de Tributações

3132 - Outros serviços e encargos

03 08 030 2 07 - Manutenção

Ficha nº 034 Cr\$ 200.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para o crédito de que trata o artigo anterior a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

04 - Setor de Finanças

01 - Serviços de Tributações

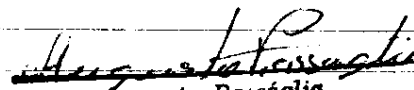
4120 - Equipamentos e Material Permanente

03 08 030 1 02 - Aquisição de máquina

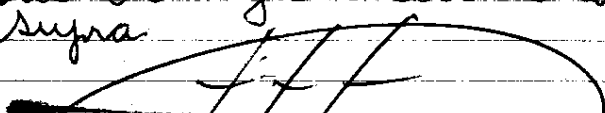
Ficha nº 035 Cr\$ 200.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas Oliveira, 28 de abril de 1982.


Augusto Passáglio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada para afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e anexos local na data supra.


Lázaro A. Alves Pereira
Secretário da Prefeitura